

CONTRATO Nº 013/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO Nº 021/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Florínea, Estado de São Paulo, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 26.703.427-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 189.258.108-67, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e **CONTRATADA: RICCI MÁQUINAS LTDA**, CNPJ Nº **55.334.098/0001-05**, inscrição estadual nº 562.018.413.113, estabelecida à Avenida Joaquim Constantino , n º 381 A, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Senhora **KARINA KREBS VIEIRA**, CPF 036.171.481.58 e RG 001.749.858, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - A aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA**, de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente a Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o item em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, administrativas e tributárias, devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o item que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado.

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO - Pagará, o MUNICÍPIO, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes na proposta estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO realizará o pagamento após a entrega definitiva do objeto no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados do repasse efetuado ao Município**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

Parágrafo terceiro: Para efetivação do repasse, o recebimento do objeto deverá estar devidamente atestado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo quarto: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo quinto: Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

6



Parágrafo sexto: Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4ª-DA EXECUÇÃO – Conforme Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 002/2022.

5ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor do MUNICÍPIO, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação o MUNICÍPIO, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pelo MUNICÍPIO, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

6
6ª-DAS SANÇÕES – Conforme Edital.

Parágrafo único: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

[Handwritten signature]

l) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por contada dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2022, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

02.07 – Dir. Mun. de Agricultura e Abastecimento
20.606.0014.1097.0000 – Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Ficha 378 / Ficha 377

8ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 021/2022**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

9ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

10ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Assis–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Edital ou da Proposta da Contratada.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá o MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas no edital, sobre as previsões inseridas no contrato ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas disposições do edital que o gerou, independente de transcrição.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Florínea/SP, 28 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Karina Krebs Vieira
Av. Senador Antônio Mendes Canabarro, 1099
Campo Grande - MS
CPF: 036.171.481-58

CONTRATADA: RICCI MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº 55.334.098/0001-05

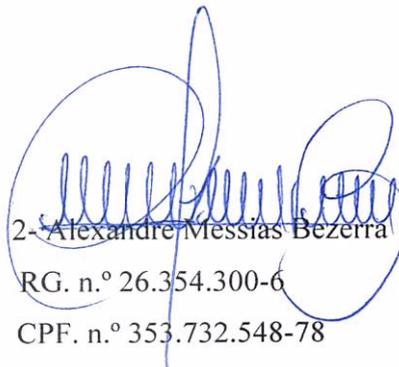
KARINA KREBS VIEIRA – CPF 036.171.481.58

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: CONTRATADA: RICCI MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO N°: CONTRATO N° 013/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 28 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975



Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Karina Krebs Vieira

Cargo: Gerente Comercial

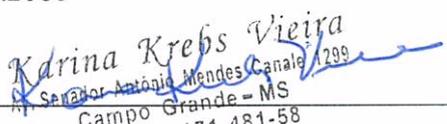
CPF: 036.171.481-58 – RG: 001.749.585

Data de Nascimento: 23/08/1992

Endereço: Av. Senador Antonio Mendes, nº 1299, Pioneiros, CG, MG.

E-mail: karina.krebs@riccimaquinas.com.br

Telefone: (67) 9.9988.2081

Assinatura: _____ 

Karina Krebs Vieira
Senador Antônio Mendes Canale 1299
Campo Grande - MS
CPF: 036.171.481-58